



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 – PROCESSO Nº 1295/2023

EDITAL Nº053/2023

1 - PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Elias Fausto, Estado de São Paulo, com autorização do Prefeito Municipal, Sr. Maurício Baroni Bernardinetti, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)**, visando o **"Registro de preços para o fornecimento parcelado de Medicamentos de A a Z, aplicando-se o desconto da Tabela CMED/ANVISA, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme o Anexo I – Termo de Referência do Edital"**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares, aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas nesse Edital e seus Anexos.

1.2. A tabela de preços utilizada será a da Câmara de Regulamentação do Mercado de Medicamentos (CMED) da Anvisa, que monitora os preços dos medicamentos que estão no mercado e auxilia tecnicamente no estabelecimento de preço de novos medicamentos, conforme as especificações constantes deste edital e seus anexos.

1.3. Observação: Lembrando que o Desconto CAP (Coeficiente de Adequação de Preços) deve ser respeitado para os Medicamentos de Ordem Judicial.

1.4. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Siqueira Campos, nº 100, Centro, Elias Fausto- SP, no dia **30 de agosto 2023 – às 09:30h**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.5. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o "Registro de preços para o fornecimento parcelado de Medicamentos de A a Z, aplicando-se o desconto da Tabela CMED/ANVISA, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme o Anexo I – Termo de Referência do Edital".

2.2. A tabela de preços utilizada será a da Câmara de Regulamentação do Mercado de Medicamentos (CMED) da Anvisa, que monitora os preços dos medicamentos que estão no mercado e auxilia tecnicamente e no estabelecimento de preço de novos medicamentos, conforme as especificações constantes deste edital e seus anexos.

2.3. No desconto ofertado deverá estar incluso todos os custos com impostos, taxas, tributos, fretes e outros, não será admitido nenhum custo adicional além do proposto inicialmente.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

3.2. Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

3.3. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93), com efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública (Súmula nº 51 – Resolução nº 10/2016 – TCESP);

b) Declaradas impedidas e suspensas de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), junto às esferas de Governo do Município de Elias Fausto (Súmula nº 51 – Resolução nº 10/2016 – TCESP).

c) Sob processo de falência ou recuperação judicial, salvo se detentora de Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e, em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo –

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 – PROCESSO Nº 1295/2023

EDITAL Nº053/2023

de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula nº 50 – Resolução nº 10/2016 - TCESP).

- d) Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Que possuam participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado, desta Prefeitura municipal, ou de qualquer outro participante por ela designado para constituir comissões que participem desta licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social (consolidado ou acompanhado de todas as alterações) ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social (consolidado ou acompanhado de todas as alterações) ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.5. A Licitante poderá utilizar do ANEXO III como modelo de credenciamento/procuração.

4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº.123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VIII deste edital.

4.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO VI) e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VIII) do Edital, deverão ser apresentadas fora dos Envelopes nº 01 e 02, sob pena de não recebimento dos envelopes.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

5.2.2. A não indicação dos dizeres supracitados, no anverso dos envelopes, assim como o seu envio pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) é de responsabilidade, unicamente, do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento, não recebimento, bem como protocolo intempestivo. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 – PROCESSO Nº 1295/2023

EDITAL Nº053/2023

5.2.3. Caso eventualmente ocorra a abertura dos envelopes nº.02 – Habilitação antes do envelope nº.01 – Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, serão novamente fechados sem análise de seu conteúdo e rubricados por todos os presentes.

5.3. A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão comprovar o atendimento a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, através de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado.

5.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº.01 – PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da empresa licitante;

6.1.2. Número deste Pregão;

6.1.3. Dados da pessoa responsável pelo recebimento dos pedidos (nome do responsável, telefone, e-mail), para otimizar a execução do contrato, caso a empresa sagre-se vencedora.

6.1.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.1.5. CASO A LICITANTE VENCEDORA DEIXE DE ATENDER À SOLICITAÇÃO DESTA PREFEITURA, SOB ALEGAÇÃO DE QUE NÃO ATINGIU VALOR PARA FATURAMENTO OU ENTREGA, ELA SERÁ NOTIFICADA, PARA FINS DE MULTAS CONFORME CLÁUSULA XII DESTE EDITAL.

6.1.6. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.1.7. Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a folha de dados para elaboração da ATA, devidamente preenchida conforme o ANEXO IX deste edital.

6.1.8. A licitante poderá utilizar-se do ANEXO IV como modelo para apresentação da proposta.

6.1.9. A apresentação da(s) proposta(s) implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.1.10. Serão consideradas as propostas com percentual (is) de desconto MÉDIA TOTAL sobre os valores contidos na tabela CMED/ANVISA com até 01 (uma) casa decimal (ex.: 10,5%; 15,5%), devendo todas as folhas serem rubricadas;

6.1.11. O percentual de desconto aplicado deverá ser MÉDIO TOTAL para o lote, ou seja, deverá ser aplicado um único percentual sobre todos os itens que compõe o lote.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº.02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1. Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo –

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 – PROCESSO Nº 1295/2023

EDITAL Nº053/2023

7.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2.1. Os documentos relacionados nas alíneas "7.1.1" e "7.1.2" deste subitem 7.1. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3. Certidão Negativa ou Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa da Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei referente aos tributos estaduais, emitida pela PGE – Procuradoria Geral do Estado;

7.2.4. Certidão Negativa ou Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.5. Certidão Negativa ou Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.2.6. Certidão Negativa ou Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

7.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº.10.520/02.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório do Distribuidor da interessada, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior à 60 (sessenta) dias da data limite para sua apresentação.

7.3.2. Caso a interessada esteja em recuperação judicial, solicita-se a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

7.3.3. Certidão negativa de quem não tenha sido considerado inidôneo, ou que a sanção aplicada tenha expirado, emitida no site do TCU.

7.3.4. Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), inclusive para as ME e EPP, que não estão dispensadas, para fins de participação em procedimentos licitatórios, de apresentar à Administração Pública, quer para registro cadastral, quer para a habilitação propriamente dita, os documentos exigidos pela Lei de Licitações, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por responsável pela empresa, constando o nome completo e o registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade, quando assinado por contador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo –

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 – PROCESSO Nº 1295/2023

EDITAL Nº053/2023

7.3.5. Em se tratando de balanço de abertura, que impossibilite a apresentação dos índices contábeis, este será submetido à análise do setor de contabilidade da Prefeitura para verificação da boa situação financeira da empresa.

7.3.6. Em se tratando de Sociedade Anônima, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

7.3.7. A boa situação financeira da empresa, será aferida pela observância no mínimo dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$\text{ILC} = \text{AC/PC} > \text{ou} = 1,0$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RPL}}{\text{PC} + \text{ELP}} > \text{ou} = 1,0$$

GRAU DO ENDIVIDAMENTO:

$$\text{GE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} < \text{ou} = 0,50$$

ONDE: AC = ativo circulante PC = passivo circulante

RLP = realizável a longo prazo ELP = exigível a longo prazo AT = ativo total

7.4. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL/TÉCNICA:

7.4.1. Comprovação de aptidão de desempenho operacional da licitante, a ser realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, através do qual fique comprovado o fornecimento semelhante e compatível com o objeto desta licitação.

7.4.2. Alvará e Licença de Funcionamento, em nome da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e Estadual;

7.4.3. Autorização de Funcionamento da ANVISA, de acordo com a Medida Provisória nº 2134-31 de 21/06/2001 (renovação anual).

7.4.4. Autorização de Funcionamento Especial, de acordo com a Portaria ANVISA nº344/1998, quando for o caso.

7.4.5. Autorização (AFE) para armazenar/distribuir/expedir/transportar medicamentos expedido pela ANVISA.

7.4.6. CRT- Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo CRF- Conselho Regional de Farmácia.

7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.5.1. Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. (ANEXO II).

7.5.2. Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99. (ANEXO V).

7.5.3. Declaração elaborada subscrita pelo representante legal da licitante que os produtos ofertados atendem a todas as normas legais vigentes e que disponibilizará pessoal, na quantidade necessária, para a execução deste. (ANEXO XI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 – PROCESSO Nº 1295/2023

EDITAL Nº053/2023

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação jurídica, item 7.1., exigidos neste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, sendo que os demais documentos deverão ser apresentados.

7.6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 7.3.1) onde é solicitado o prazo de 60 (sessenta) dias.

7.6.3. Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá ser no todo da matriz ou no todo da filial.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Analisados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.

8.3. Juntamente com o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO VI), a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VIII). Em envelopes separados deverá conter a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.4.A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado.
- d) cujos preços globais forem simbólicos, irrisórios, ou manifestamente inexequíveis.

8.4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO), observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

8.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7. O Pregoeiro comunicará aos licitantes o resultado da análise das propostas e a classificação destas para início da etapa de lances.

8.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 – PROCESSO Nº 1295/2023

EDITAL Nº053/2023

8.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO).

8.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.12. Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no subitem 13.1 deste Edital.

8.13. Encerrada a etapa de lances, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.13.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.13.2.1. Para tanto, será convocada pelo Pregoeiro para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

8.13.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.13.2.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

8.14. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.15. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº.10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1; Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.11.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.16. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.17. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto.

8.18. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.

8.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº.02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.20. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverá ser anexado aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo –

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 – PROCESSO Nº 1295/2023

EDITAL Nº053/2023

8.20.2.A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, onde será declarado vencedor.

8.23. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita pelo menor valor (MAIOR DESCONTO) por Lote.

9.7. A licitante interessada em questionar ou interpor recurso, deverá protocolá-lo junto a Prefeitura Municipal de Elias Fausto, aos cuidados ao Departamento de Licitações, podendo ser encaminhado para o e-mail licitacao@eliasfausto.sp.gov.br, devidamente instruído e representado por pessoal legalmente constituída para tal.

9.8. A Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 13.1.

9.9. O prazo para a assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação feita pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto.

9.10. A Prefeitura do Município de Elias Fausto não está obrigada a solicitar uma quantia mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição dos mesmos e do momento da solicitação.

9.11. A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura do Município de Elias Fausto a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

9.12. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 / 93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo –

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 – PROCESSO Nº 1295/2023

EDITAL Nº053/2023

10. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

10.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do pedido de fornecimento realizado pelo Setor de Compras, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelo setor de compras e enviado via e-mail para a licitante vencedora.

10.2. Para medicamentos relativos à "Ordem Judicial", o prazo máximo para envio será de 48 (Quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da(s) "Autorização de Fornecimento", devendo tal condição estar devidamente formalizada na(s) referida(s) Autorização(ões).

10.3. A empresa deverá apresentar, junto à entrega do produto, documentação especificada abaixo:

a) No caso de participação de empresa FABRICANTE DE MEDICAMENTOS, esta deverá, também e obrigatoriamente, anexar a documentação seguinte:

a.1) Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da Publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento.

a.2) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, conforme resolução n.º 460 de 14 de setembro de 1999.

b) No caso de participação de empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS NACIONAIS deverá, também e obrigatoriamente, ser anexada à documentação seguinte:

b.1) Certificado do Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da Publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 79.094/77.

b.2) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, em nome da empresa fabricante, conforme Resolução nº460 de 14 de setembro de 1999.

10.3. O Objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade destes.

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no Anexo I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

10.4. Caso o(s) produto(s) seja(m) considerado(s) INSATISFATÓRIO(S), será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a.1) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.2) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo –

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 – PROCESSO Nº 1295/2023

EDITAL Nº053/2023

10.5. No ato da entrega, os itens deverão contar com prazo de validade maior ou igual a 12 (doze) meses, caso contrário, não será recebido.

10.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir Nota Fiscal e Fatura correspondente(s) a cada entrega.

10.7. Os medicamentos deverão ser entregues com uma relação contendo numeração do lote, validade e valor do medicamento, com nota fiscal contendo numeração de lote e validade.

10.7.1. Entregar os medicamentos na Farmácia Municipal, embalados individualmente, sendo que as quantidades informadas no pedido deverão ser entregues todas de uma única vez.

10.8. Os prazos de validade dos medicamentos devem ser iguais ou superiores a 18 meses, contados da data de entrega. Os medicamentos deverão ser entregues com as mesmas características, marcas e valores contidos no registro de preço. Os medicamentos entregues em desconformidade com as legislações específicas serão devolvidos e deverão ser substituídos sem ônus ao contratante dentro do prazo de 24 horas. No caso de produtos termolábeis, a embalagem de entrega deve ser apropriada para garantir a integridade dos produtos.

10.9. O prazo para entrega poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela licitante vencedora e aceito pela Prefeitura do Município de Monte Mor.

10.10. A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, alimentação dos funcionários, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além dos demais custos decorrentes da entrega dos materiais.

10.11. O objeto desta licitação deverá atender todas as condições e normas legais vigentes.

10.12. Quando a Adjudicatária, se recusar a entregar o objeto da licitação do qual foi vencedor, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

10.13. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

10.14. A divulgação do aviso e os demais atos publicáveis referentes à presente licitação, ocorrerá no Diário Oficial Eletrônico do Município.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. A entrega do objeto da presente licitação será acompanhada por servidor credenciado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, no local e endereço indicados.

11.2. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG, do servidor da contratante responsável pela sua conferência e recebimento.

11.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

11.3.1. Se disser respeito a especificação dos medicamentos a serem utilizados, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.2. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A cada entrega do objeto, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao solicitado na Autorização de Fornecimento, e anexará a estas, cópias das referidas solicitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 – PROCESSO Nº 1295/2023

EDITAL Nº053/2023

12.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a manifestação favorável do servidor responsável, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento dos materiais, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

12.3. Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

12.4. Deverá conter a referida Nota Fiscal, os dados bancários, tais como, agência, nº da conta bancária, banco, e ainda, o número do Presente Pregão e referida ATA, para fins de pagamento.

12.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

13. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

13.1. O Licitante que desistir do lance ofertado, conforme definido no item 8.10, e o Adjudicatário que se recusar a assinar a ATA no prazo fixado, ou não cumprir as exigências deste Edital para sua assinatura, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Municipal de Elias Fausto pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor da ATA.

13.2. As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer por fato superveniente, justificável e aceito pela Administração e submetido à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

13.3. O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

c) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto da licitação, sobre o valor da ATA;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor da ATA, no caso de atraso na entrega do objeto da ATA, superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da ATA.

13.3.1. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da ATA.

13.3.2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

13.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Municipal de Elias Fausto-SP, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13.6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.7. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.8. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) Retardarem a entrega do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 – PROCESSO Nº 1295/2023

EDITAL Nº053/2023

b) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.9. A critério da contratante poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa entrega das obrigações assumidas.

14. DO PRAZO DA ATA E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Ata de Registro de Preço, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório (Anexo IX), terá início na data de assinatura do aludido instrumento e vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

14.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para a assinatura da Ata.

14.3. Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.3, ou se recusar a assinar a Ata, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

14.6. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.6.1. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Elias Fausto.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório onerarão dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2023: 277-02.07.01-3.3.90-2094-Manutenção da Assistência Farmacêutica; 278-02.07.01-3.3.90-2094-Manutenção da Assistência Farmacêutica; 296-02.07.01-3.3.90-2094-Manutenção da Assistência Farmacêutica; 297-02.07.01-3.3.90-2094-Manutenção da Assistência Farmacêutica; 298-02.07.01-3.3.90-2094-Manutenção da Assistência Farmacêutica; 299-02.07.01-3.3.90-2094-Manutenção da Assistência Farmacêutica; 299-02.07.01-3.3.90-2094-Manutenção da Assistência Farmacêutica; 300-02.07.01-3.3.90-2094-Manutenção da Assistência Farmacêutica.

15.2. As despesas a serem realizadas nos exercícios financeiros subsequentes onerarão as dotações específicas previstas nos respectivos orçamentos.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Não será permitida a contratada ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir em todo ou em parte a ATA.

16.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

16.4. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo –

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 – PROCESSO Nº 1295/2023

EDITAL Nº053/2023

16.5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.6. O resultado do presente certame e os demais atos pa´ıceis de publicação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

16.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes poderão ser devolvidos a mesma Sessão, a hipótese de não manifestação de intenção de recurso pelas licitantes.

16.8. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

16.8.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.8.2. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

16.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.10. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

16.10.1. Termo de Referência (ANEXO I);

16.10.2. Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar (ANEXO II);

16.10.3. Modelo de Credenciamento (ANEXO III);

16.10.4. Modelo de Proposta a ser Preenchida pelo Proponente (ANEXO IV);

16.10.5. Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art.27 da Lei 8.666/93 (ANEXO V);

16.10.6. Declaração de pleno atendimento aos requisitos da Habilitação (ANEXO VI);

16.10.7. Termo de retirada do edital pela internet (ANEXO VII)

16.10.8. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VIII).

16.10.9. Folha de dados para elaboração da ATA (ANEXO IX).

16.10.10. Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO X).

16.10.11. Declaração dos Produtos Ofertados (ANEXO XI).

16.10.12. Termo de Ciência e Notificação (ANEXO XII).

16.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Mor, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto – SP, em 16 de agosto de 2023.

MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo –

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 – PROCESSO Nº 1295/2023

EDITAL Nº053/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

“Registro de preços para o fornecimento parcelado de Medicamentos de A a Z, aplicando-se o desconto da Tabela CMED/ANVISA, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme o Anexo I – Termo de Referência do Edital”.

2. DOS LOTES:

LOTE 1 – MEDICAMENTOS TABELA CMED/ANVISA

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico, similar, ético, ordem judicial e outros descritos na Tabela CMED/ANVISA, com percentual de desconto sobre o PF.

3.DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR:

3.1.O licitante vencedor deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro, o(s) CMED/ANVISA, atualizado(s) perante a Prefeitura, devendo apresentá-lo(s) ao Almoxarifado da Secretaria de Saúde, no máximo em 05 (cinco) dias, após sua última atualização.

4. DO DESCONTO CAP:

4.1.O CAP deverá ser aplicado sobre o Preço de Fábrica dos medicamentos excepcionais ou de alto custo, dos hemoderivados e dos medicamentos indicados para o tratamento de DST/AIDS e câncer, constantes do Comunicado CMED nº 10, de 30/11/2009. Além desses, o CAP também se aplica nas compras públicas de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial.

4.2.O Coeficiente de Adequação de Preços – CAP aplica-se apenas à compra de medicamentos. Assim, na aquisição de insumos de outra natureza que não medicamentos como, por exemplo, material de enfermagem, suplementos alimentares e cosméticos, não se aplica o CAP.

5. RELAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS AO VENCEDOR (ENTREGA):

5.1. Especificações Técnicas – Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma de apresentação, prazo de validade, condições de conservação etc.

5.2. Embalagem – Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulos e com o número do registro emitido pela ANVISA.

5.3. Rotulagens e Bulas – Todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade e nome genérico de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

5.4. Responsável Técnico – As embalagens devem apresentar o nome do responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número no Conselho de Classe a que estiver vinculado. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo –

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 – PROCESSO Nº 1295/2023

EDITAL Nº053/2023

5.5. Lote – O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

6.1. Os medicamentos e/ou materiais deverão ser entregues de acordo com a autorização de fornecimento da Secretaria solicitante, contendo a descrição destes, os quantitativos e o local de entrega, sendo enviados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da "Autorização de Fornecimento".

6.1.1. Para medicamentos e/ou materiais hospitalares relativos à "Ordem Judicial", o prazo máximo para envio será de 48 (Quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da(s) "Autorização de Fornecimento", devendo tal condição estar devidamente formalizada na(s) referida(s) Autorização(ões).

6.1.2. O local para a entrega será no Almoxarifado da Saúde, no período das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

6.2. A empresa deverá apresentar, junto à entrega do produto, documentação especificada abaixo:

a) No caso de participação de empresa FABRICANTE DE MEDICAMENTOS, esta deverá, também e obrigatoriamente, anexar a documentação seguinte:

a.1) Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da Publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento.

a.2) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, conforme resolução n.º 460 de 14 de setembro de 1999.

b) No caso de participação de empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS NACIONAIS deverá, também e obrigatoriamente, ser anexada à documentação seguinte:

b.1) Certificado do Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da Publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 79.094/77.

b.2) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, em nome da empresa fabricante, conforme Resolução nº460 de 14 de setembro de 1999.

6.3. O Objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no Anexo I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

6.4. Caso o(s) produto(s) seja(m) considerado(s) INSATISFATÓRIO(S), será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo –

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 – PROCESSO Nº 1295/2023

EDITAL Nº053/2023

b) Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. No ato da entrega, os itens deverão contar com prazo de validade maior ou igual a 12 (doze) meses, caso contrário, não será recebido.

6.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir Nota Fiscal e Fatura correspondente(s) a cada entrega.

7. FISCALIZAÇÃO E GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela solicitação, controle dos quantitativos mensais estipulados e fiscalização do objeto.

8. PRAZO DE VALIDADE

8.1. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto, OU SEJA, os medicamentos devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP, 16 de agosto de 2023.

MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo –

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 – PROCESSO Nº 1295/2023

EDITAL Nº053/2023

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF nº. e RG nº. representante legal da empresa,
....., CNPJ , interessada em participar no Processo Licitatório – Pregão Presencial nº
...../2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos
termos do item 7.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a empresa
..... para licitar ou contratar com a Administração

....., de de

(Assinatura do Representante Legal) (Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo –

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 – PROCESSO Nº 1295/2023

EDITAL Nº053/2023

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... , CNPJ n.º..... , com sede à..... , neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 012/2023** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data

Assinatura Representante Legal RG e CPF

(CARIMBO CNPJ DA EMPRESA) RECONHECER FIRMA(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 – PROCESSO Nº 1295/2023

EDITAL Nº053/2023

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA

Fornecedor:	
CNPJ nº.	Inscrição Estadual:
Endereço:	Bairro: Cidade:
Estado:	CEP.
E-mail:	
Fone:	Fax:
Banco: Agência:	Conta Corrente:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

REF:-PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

Segue abaixo nossa proposta para o "Registro de preços para o fornecimento parcelado de Medicamentos de A a Z, aplicando-se o desconto da Tabela CMED/ANVISA, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme o Anexo I – Termo de Referência do Edital", conforme as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO DESCONTO (%)
01	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico, similar, ético, ordem judicial e outros descritos na Tabela CMED/ANVISA, com percentual de desconto sobre o PF.	

O prazo de validade da presente proposta: 60 (Sessenta) dias.

Condições de Pagamento: cfe edital.

Prazo de entrega: cfe. edital.

Condições de entrega: cfe. Edital.

, em de de

Assinatura de Representante legal

Nome / RG / CPF (Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo –

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 – PROCESSO Nº 1295/2023

EDITAL Nº053/2023

ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO “V” DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº

..... e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27,

da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade de catorze anos na condição de aprendiz”.

.....,em , 2023.

Assinatura de representante legal NOME:

RG.:

(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo –

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 – PROCESSO Nº 1295/2023

EDITAL Nº053/2023

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., portador do CPF nº..... e RG nºrepresentante legal da empresa, interessada em participar no Processo Licitatório Pregão Presencial nº012/2023, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO, DECLARO, nos termos do subitem 5.1. do edital, e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

....., de de

Assinatura do Representante Legal (Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo –

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 – PROCESSO Nº 1295/2023

EDITAL Nº053/2023

ANEXO VII - TERMO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico:
..... o EDITAL e seus ANEXOS referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº
...../2023.

OBJETO: "Registro de preços para o fornecimento parcelado de Medicamentos de A a Z, aplicando-se o desconto da Tabela CMED/ANVISA, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme o Anexo I – Termo de Referência do Edital".

Nome da Empresa:

Endereço:

Bairro: Cidade:

Estado:

Telefone: Fax:

E-mail:

Pessoa para Contato:

Data da Retirada do Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo –

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 – PROCESSO Nº 1295/2023

EDITAL Nº053/2023

ANEXO VIII– DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., portador do CPF nº..... e RG nº abaixo assinado, declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, CNPJ nº....., é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo.

....., de de

Assinatura do Representante Legal (Carimbo CNPJ da Empresa)

OBSERVAÇÃO: A empresa deverá apresentar anexo a esta declaração documento que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte através de contrato social ou certidão em que conste a condição ME ou EPP, devidamente atualizada, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo –

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 – PROCESSO Nº 1295/2023

EDITAL Nº053/2023

ANEXO IX – FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE:

ESTADO:

CEP: FONE:

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARA A ATA NOME:

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:

ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE: PROFISSÃO:

RG. Nº.: CPF. Nº.:

(Local, Data, Nome, RG e Assinatura da Pessoa Responsável pelas Informações Acima)

observações:

Assinatura Nome - RG

1- Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura da ATA.

2- Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo –

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 – PROCESSO Nº 1295/2023

EDITAL Nº053/2023

ANEXO XI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº/2023

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Aos dias do mês de do ano de 2023, na cidade de Elias Fausto, Estado de São Paulo, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº/2023, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

A Prefeitura do Município de Elias Fausto, com sede na Rua Siqueira Campos, nº.100 – Centro, Elias Fausto – SP, inscrita no CNPJ sob o nº..... e Inscrição Estadual Isenta, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Sr. Maurício Baroni Bernardinetti, brasileiro, casado, portador do RG nº SSP/SP e CPF nº e a empresa, com sede na cidade de....., Estado, na Rua....., nº , inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada por seu sócio/procurador....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº.....e do CPF nº....., residente e domiciliado na Rua....., nº ..., Bairro....., na Cidade de....., Estado de..... , acordam proceder conforme cláusulas a seguir:

Cláusula I – DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente o "Registro de preços para o fornecimento parcelado de Medicamentos de A a Z, aplicando-se o desconto da Tabela CMED/ANVISA, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme o Anexo I – Termo de Referência do Edital".

1.2. Será de total responsabilidade da licitante vencedora:

1.2.1. Garantir que os materiais fornecidos sigam a legislação específica e estejam em perfeitas condições de uso.

1.2.2. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários à entrega dos materiais.

1.2.3. A detentora desta Ata deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante na Solicitação da Secretaria Responsável, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, alimentação dos funcionários, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além dos demais custos decorrentes da entrega dos materiais.

1.2.4. A detentora da ata deverá providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante com relação ao objeto da licitação.

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.4. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.5. A Fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº/2023.

1.6 Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária bem como o edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 – PROCESSO Nº 1295/2023

EDITAL Nº053/2023

Cláusula II – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os valores para a entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços são aqueles constantes da planilha descrita no item 1 desta ata, os quais perfazem o valor global de R\$

(), obtido como lance final pela LICITANTE VENCEDORA.

2.2. As despesas decorrentes do presente processo licitatório onerarão dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2023: 277-02.07.01-3.3.90-2094-Manutenção da Assistência Farmacêutica; 278-02.07.01-3.3.90-2094-Manutenção da Assistência Farmacêutica; 296-02.07.01-3.3.90-2094-Manutenção da Assistência Farmacêutica; 297-02.07.01-3.3.90-2094-Manutenção da Assistência Farmacêutica; 298-02.07.01-3.3.90-2094-Manutenção da Assistência Farmacêutica; 299-02.07.01-3.3.90-2094-Manutenção da Assistência Farmacêutica; 299-02.07.01-3.3.90-2094-Manutenção da Assistência Farmacêutica; 300-02.07.01-3.3.90-2094-Manutenção da Assistência Farmacêutica.

2.3. As despesas a serem realizadas nos exercícios financeiros subsequentes onerarão as dotações específicas previstas nos respectivos orçamentos.

2.4. Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses.

Cláusula III – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A cada entrega do objeto a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao solicitado na Autorização de Fornecimento, e anexará a estas, cópias das referidas solicitações.

3.1.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a manifestação favorável do servidor responsável, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento dos materiais, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

3.2. Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

3.2.1. Deverá conter a referida Nota Fiscal, os dados bancários, tais como, agência, nº da conta bancária, banco, e ainda, o número do Presente Pregão e referida ATA, para fins de pagamento.

3.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

Cláusula IV – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Para medicamentos e/ou materiais hospitalares relativos à "Ordem Judicial", o prazo máximo para envio será de 48 (Quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da(s) "Autorização de Fornecimento", devendo tal condição estar devidamente formalizada na(s) referida(s) Autorização(ões).

4.1.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do pedido de fornecimento realizado pela Seção de Compras ou Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de ordem de compra via e-mail ou pessoalmente expedida pelo setor de compras.

4.1.2. Os medicamentos deverão ser entregues com uma relação contendo numeração do lote, validade e valor do medicamento, com nota fiscal contendo numeração de lote e validade. Entregar os medicamentos na Farmácia Municipal embalados individualmente, sendo que as quantidades informadas no pedido deverão ser entregues todos de uma única vez

4.1.3. Os prazos de validade dos medicamentos devem ser iguais ou superiores a 18 meses, contados da data de entrega. Os medicamentos deverão ser entregues com as mesmas características, marcas e valores contidos no registro de preço. Os medicamentos entregues em desconformidade com as legislações específicas serão devolvidos e deverão ser substituídos sem ônus ao contratante dentro do prazo de 24 horas. No caso de produtos termolábeis, a embalagem de entrega deve ser apropriada para garantir a integridade dos produtos.

4.1.4. Todo medicamento pedido pela Farmácia Municipal deverá ser entregue genérico, caso não conste ainda na listagem de genéricos da ANVISA dar prioridades aos de menor valor, mas que tenha o mesmo princípio ativo, salvo àqueles medicamentos de nome comercial determinados por ordem judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 – PROCESSO Nº 1295/2023

EDITAL Nº053/2023

4.1.5. Todo medicamento pedido pela Farmácia Municipal deverá possuir a comprovação de Registro do(s) Produto(s) ou Certificados de Isenção correspondente, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária– ANVISA, indicando no registro apresentado o item que corresponder ao produto ofertado. Tal documento deverá ser apresentado em original ou cópia legível autenticada.

4.1.6. O prazo para entrega poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela licitante vencedora e aceito pela Prefeitura do Município de Elias Fausto.

4.2. A CONTRATADA deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, alimentação dos funcionários, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além dos demais custos decorrentes da entrega dos materiais.

4.3. O objeto deste contrato deverá atender todas as condições e normas legais vigentes.

4.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a licitante deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e na legislação pertinente.

Cláusula V – DO PRAZO

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Cláusula VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da Prefeitura:

6.1.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado.

6.1.2. Efetuar o pagamento ajustado das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.2. São Obrigações da LICITANTE VENCEDORA:

6.2.1. Executar o objeto desta ata de acordo com as especificações e demais condições avençadas e ainda, as constantes no Edital de Licitação e seus anexos.

6.2.2. Manter, durante toda a entrega da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da presente Ata de Registro de Preços

6.2.4. Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Prefeitura do Município de Elias Fausto.

6.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Elias Fausto e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade, cometida na presente Ata de Registro de Preços.

6.2.6. Aceitar, nas mesmas condições avençadas na presente Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula VII – DAS SANÇÕES

7.1. O atraso ou o descumprimento das obrigações assumidas na Presente Ata de Registro de Preços permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Prefeitura:

7.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

7.2.2. Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo –

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 – PROCESSO Nº 1295/2023

EDITAL Nº053/2023

7.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto da licitação, sobre o valor da Presente Ata de Registro de Preços.

7.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto da licitação, superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da presente Ata.

7.2.2.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da presente Ata.

7.2.2.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Elias Fausto, pelo prazo de 02 (dois) anos.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

7.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Licitante Vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.4. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

7.5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

7.5.1. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

7.5.2. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

7.6. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela empresa e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa entrega das obrigações assumidas.

Cláusula VIII – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivos para rescisão da presente Ata de Registro de Preços:

8.1.1. O não cumprimento de cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, especificações ou prazos.

8.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas da presente Ata de Registro de Preços: especificações ou prazos.

8.1.3. O atraso injustificado no início de entrega do objeto da licitação.

8.1.4. A paralisação de fornecimento dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

8.1.5. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua entrega, assim como as de seus superiores.

8.1.6. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física registrada em Ata.

8.1.7. A dissolução da sociedade contratada.

8.1.8. A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a entrega do contrato.

8.1.9. Perda das condições de habilitação, pela contratante, conforme exigido no Edital.

8.1.10. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo –

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 – PROCESSO Nº 1295/2023

EDITAL Nº053/2023

8.1.11. Morte da pessoa física registrada em Ata ou do titular de empresa individual.

Cláusula IX – VALOR DA ATA

9.1. As partes entre si dão a Presente Ata de Registro de Preços o valor global estimado de R\$...... (), para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula X – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será permitida a contratada ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir no todo ou em parte o contrato.

Cláusula XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica a Licitante Vencedora ciente de que a assinatura desta presente Ata de Registro de Preços indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto a estas como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

11.2. Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Pregão Presencial nº/2023 e da presente Ata.

11.3. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da licitante vencedora.

11.4. A Licitante Vencedora reconhece os direitos da Prefeitura do Município de Elias Fausto a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Monte Mor, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Prefeitura do Município de Elias Fausto – SP, de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

Maurício Baroni Bernardinetti - Prefeito

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante da Empresa)

TESTEMUNHAS:

Secretaria Municipal de Saúde

Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo –

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 – PROCESSO Nº 1295/2023

EDITAL Nº053/2023

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., portador do CPF nº..... e RG nº representante legal da empresa , interessada em participar no Processo Licitatório Pregão Presencial nº/2023, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO, DECLARO, nos termos do subitem 7.5.3, e sob as penas da Lei, que os materiais entregues atendem a todas as normas legais vigentes e que disponibilizaremos pessoal, na quantidade necessária, para a entrega dos materiais.

....., de de

Assinatura do Representante Legal (Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo –

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 – PROCESSO Nº 1295/2023

EDITAL Nº053/2023

**ANEXO XII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO/SP

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto – SP, em XX de XXXXX de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome: Maurício Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 102.469.648-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome: Maurício Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 102.469.648-04

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome: Maurício Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo –

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 – PROCESSO Nº 1295/2023

EDITAL Nº053/2023

CPF: 102.469.648-04

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maurício Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 102.469.648-04

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) – O termo de Ciência e Notificação e/ou cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.